

CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE SANTOS – CMH

EDITAL Nº 02/2014-CMH

O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE SANTOS - CMH, através do seu presidente, CONVOCA os moradores e representantes dos segmentos de moradia, para as **Plenárias de Eleição dos(as) Conselheiros(as) do CMH ao Biênio 2014-2016**, conforme o quadro abaixo:

06/03/2014 (quinta-feira): às 19h, no Sindicato dos Estivadores de Santos (Rua dos Estivadores, 101, Centro), para os MORADORES DE RUA (01 conselheiro), das FAVELAS (01 conselheiro), dos CORTIÇOS (01 conselheiro) e do MOVIMENTO SINDICAL (01 conselheiro).

11/03/2014 (terça-feira): às 19h, no Salão da Igreja São João Batista (Praça Guadalajara, s/n, Morro da Nova Cintra), para os Moradores dos MORROS de Santos (02 conselheiros).

12/03/2014 (quarta-feira): às 19h, no CECAPP (Av. Hugo Maia, 295), para os representantes das ASSOCIAÇÕES de Moradia (02 conselheiros), COOPERATIVAS Habitacionais (02 conselheiros) e UNIVERSIDADES (01 conselheiro).

13/03/2014 (quinta-feira): às 19h, na UME Ver. João Ignácio de Souza (Av. Hugo Maia, s/n, Rádio Clube), para os representantes dos MOVIMENTOS de Moradia (03 conselheiros).

OBS:

1- Nos dias das plenárias dos segmentos de moradia (Movimentos, Associações e Cooperativas) os mesmos deverão apresentar ofícios ao CMH, com indicação de até 05 (cinco) nomes de seus integrantes que votarão e poderão ser candidatos(as) a conselheiro(a) na eleição respectiva.

2- No dia da plenária dos moradores de Favelas e Cortiços, os mesmos deverão apresentar um comprovante de endereço (água, luz, telefone ou outro) e um documento pessoal, tanto para votar como para ser candidato(a) a conselheiro(a), na eleição respectiva.

3- Nos dias das plenárias dos representantes das Universidades e do Movimento Sindical, os mesmos deverão apresentar ofícios ao CMH, com indicação de 02 no mes que votarão e poderão ser candidatos(as) a conselheiro(a) na eleição respectiva.

4- Para cada conselheiro(a) efetivo(a) se elege, também, um(a) suplente. O(a) candidato(a) deverá ser maior de idade e ter vínculo comprovado com o seu segmento.

5- Um mesmo movimento, associação ou cooperativa não pode ter mais que um(a) conselheiro(a) eleito(a), tanto para efetivo como para suplente.

Santos, 25 de fevereiro de 2014.

**Engº Helio Vieira Jr.
Presidente**